



PROJETO DE LEI Nº 84 /2012



“Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Santa Barbara d'Oeste”.

Art. 1º - Em toda a obra ou serviço custeado de forma integral ou parcial pelo Poder Público Municipal, e se executada por terceiros, deve constar do edital de licitação o tamanho da placa e dizeres a serem inscritos, correndo por conta da empresa vencedora os custos da placa, que deverá conter todos os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:

1. Objetivo da obra;
2. data de início e término da obra;
3. dados referentes às empresas executoras da obra;
4. número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
5. valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
6. contato do órgão de fiscalização;
7. endereço eletrônico para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;
8. valor referente do custo para o Município;
9. as cores das placas deverão obedecer a cor da Bandeira do Município ou das cores que representam a cidade.

Art. 2º - A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, três metros de largura por dois metros de altura, durante todo o período de realização das obras.

Art. 3º - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 4º - A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 22 de Outubro de 2012


Zeca Gonçalves
Vereador – PC do B



(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 84/12)

JUSTIFICATIVA

A transparência da Administração Pública constitui requisito essencial para uma relação saudável entre Estado e Sociedade.

A informação das despesas e investimentos públicos é fundamental para garantir a boa gestão do dinheiro público. Desta forma, o cidadão pode acompanhar a arrecadação dos impostos e a destinação dos recursos nos programas municipais de forma organizada, simples e objetiva, com a finalidade de prestar contas para o contribuinte que paga seus impostos, demonstrando-lhe de maneira simplificada e transparente a aplicação do dinheiro público.

Quanto a padronização das placas, elas trarão a identificação com o município com a adoção de suas cores, a padronização das informações e endereços para contatos.

Modelo ilustrativo de Placa sobre obras municipais



Plenário "Dr. Tancredo Neves", 22 de Outubro de 2012.

Zeca Gonçalves
Vereador – PC do B